**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
**GABINETE DA CORREGEDORIA**
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

# PROVIMENTO Nº 23, DE 03 DE JUNHO DE 2019

*Altera o Provimento CGJ nº 15, de 13 de maio de 2019, que "cria as centrais de mandados interativas e dá outras providências".*

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Alterar o Art. 2º do Provimento CGJ nº 15, de 13 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Centrais de Mandados Interativas funcionarão através de um sistema de cooperação mútua e serão integradas por Comarcas contíguas (mapa em anexo), a saber:

I – CEMAN Interativa 1 – Luzilândia, Matias Olímpio e Porto;
II – CEMAN Interativa 2 – Batalha, Esperantina e Barras;
III – CEMAN Interativa 3 – União, Altos, José de Freitas e Miguel Alves;
IV – CEMAN Interativa 4 – Monsenhor Gil, Água Branca, Barro Duro, São Pedro do Piauí e Demerval Lobão;
V – CEMAN Interativa 5 – Amarante, Angical do Piauí, Regeneração e Palmeirais;
VI – CEMAN Interativa 6 – Inhuma, Valença do Piauí, Elesbão Veloso, Oeiras e Aroazes;
VII – CEMAN Interativa 7 – Pio IX, Padre Marcos, Fronteiras, Simões e Jaicós;
VIII – CEMAN Interativa 8 – Itainópolis, Paulistana, Simplício Mendes, Paes Landim e Campinas do Piauí;
IX – CEMAN Interativa 9 – São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Caracol, Canto do Buriti e Itaueira;
X – CEMAN Interativa 10 – Uruçuí, Ribeiro Gonçalves, Marcos Parente e Manoel Emídio;
XI – CEMAN Interativa 11 – Bom Jesus e Cristino Castro;
XII – CEMAN Interativa 12 – Avelino Lopes, Gilbués, Parnaguá e Corrente;
XIII – CEMAN Interativa 13 – Guadalupe, Jerumenha e Landri Sales".

**Art. 2º** Alterar o inciso I do Art. 3º do Provimento CGJ nº 15, de 13 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º...
> I - Um Juiz Coordenador, sendo preferencialmente o Diretor do Fórum da Comarca com maior número de Oficiais de Justiça em seu quadro e, em sendo a mesma quantidade, a de maior entrância;

**Art. 3º** Alterar o Art. 4º do Provimento CGJ nº 15, de 13 de maio de 2019 para excluir o inciso VII e o incluir o § 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º Quando houver necessidade ocasionada pela ausência e/ou afastamento de Oficial de Justiça lotado na Comarca, as Unidades Judiciárias pertencentes à Central Interativa prestarão apoio, enviando um Oficial de Justiça para cumprimento dos mandados urgentes, conforme lista de prioridade:
> I – Alvarás de soltura;
> II – Mandados de prisão;
> III – Habeas corpus;
> IV – Medidas cautelares e antecipação de tutela;
> V – Liminares em mandado de segurança;
> VI – Citações, intimações e notificações de réus presos;
> [...]
> §6º O Oficial de Justiça e Avaliador terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua designação para comparecer à Comarca assistida pela Central Interativa."

**Art. 4º** Alterar o § 3º do art. 5º do Provimento CGJ nº 15, de 13 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 5º...
> §3º A solicitação para concessão de diárias ou ajuda de deslocamento deve ser feita em conformidade com o estabelecido no Provimento Nº 08/2015, ressalvados os casos urgentes em que poderão ser requeridas fora do prazo ali estabelecido, situação que deve ser justificada formalmente, via SEI, pelo Juiz da Comarca solicitante, sempre observados os limites previstos no §5º do presente artigo" .

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
**GABINETE DA CORREGEDORIA**
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

**Art. 5º** Alterar o art. 6º do Provimento CGJ nº 15, de 13 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º A Secretaria da Comarca assistida encaminhará os mandados à Central de Mandados eletronicamente, não podendo ser remetidos:
>
> I – os mandados que já tiverem sido distribuídos ao Oficial de Justiça e Avaliador lotado naquela Unidade Judiciária;
>
> II – quando o afastamento do Oficial de Justiça e Avaliador for por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, salvo os casos de mandados relativos a diligências de audiências que possam ser comprometidas pelo não cumprimento.
>
> III - quando a comarca contar com mais de um Oficial de Justiça, salvo se ambos estiverem afastados ou impedidos de cumprirem o (s) mandado (s) ou em caso de situações excepcionais a serem avaliadas pelo Juiz Coordenador.
>
> Parágrafo único: No caso dos Juizados em que funcionam o sistema PROJUDI, a distribuição e encaminhamento às Centrais Interativas será feito manualmente ".

**Art. 6º** Alterar o art. 9º do Provimento CGJ nº 15, de 13 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.9º Este Provimento entra em vigor 40 (quarenta) dias após a data da sua publicação oficial."

**Art. 7º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Provimento CGJ nº 15, de 13 de maio de 2019.

**Art. 8°** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 03 de junho de 2019.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA